

Lei nº 612/67

Severino Batista Pereira, Presidente da Câmara Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, tendo em vista a rejeição do voto apóste pelo Sr. Prefeito Municipal ao projeto de lei nº 3/67 promulga com fundamento do art. 21 § 8º da L.O. nº 9 a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial de R\$ 600,00 (Seiscentos Cru-

genes novos), destinado ao pagamento de adroga-
dos e licenças em contabilidade, contratados
pela Câmara Municipal.

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com a
anulação parcial da verba nº 3.1.2.1.4.2.05 -
contratações de diaristas em igual importância
deste crédito.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação.

Câmara Municipal de Regente Feijó, 5 de maio de
1967.

Servino Batista Pereira
Presidente

Mário Perelli
1º Secretário

Servino Gregório Lopes.

2º Secretário

Publicada na secretaria da Câmara Municipal de Regen-
te Feijó, aos 5 de maio de 1967.